



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.519 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO VILLAGE SÃO LUIZ.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PLA. 01552/03 e PLA. 01553/03, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Village São Luiz, de propriedade de Guimarães e Bernardo Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 4.075/99, 11.670/99 e 02.014/01, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o ofício nº 303/03-SOV, datado de 29 de agosto de 2003, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação das Ruas 01, 02 e 03, estão executadas, de forma que do total hipotecado em garantia à execução das obras pertinentes àquela Secretaria, 18 (dezoito) lotes podem ser liberados;

CONSIDERANDO o ofício nº 149/2003-DR, datado de 01 de abril de 2003, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente e parcialmente as obras referentes à rede coletora de esgotos sanitários, rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais, das Ruas 01, 02 e 03;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Village São Luiz, aprovado pelo Decreto nº 6.836, de 25 de junho de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.956, de 19 de dezembro de 2001:

Quadra E: todos os lotes, num total de 09 (nove), perfazendo uma área de 2.932,96 m² (dois mil, novecentos e trinta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados);

Quadra J: todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 2.917,47 m² (dois mil, novecentos e dezessete vírgula quarenta e sete metros quadrados).

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras.

ART. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade, por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, até o recebimento definitivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO

Secret. Munic. Planejamento e Coordenação